



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2025
Fls n° 001
Visto e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo n° 0170201/2025, que tem por objeto a contratação direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Com este fim e para constar, eu, Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Poortaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo n° 0170201/2025
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo n° 0170201/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025**PORTARIA Nº 023/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **EISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) N° 17301/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosilene da Silva Viana Sousa - Diretora da Divisão de Processamento de Dados
PORTARIA: Portaria 033/2025
E-mail: sec.adm.esp@gmail.com

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Trata-se da contratação para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, tendo em vista que a justificativa da contratação do objeto do presente termo, primeiramente pelo interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria contábil, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.
- 2.2. Por outro lado, são várias as ações que tramitam, necessitando de uma fiscalização e controle e devido ao fato do crescimento da demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, e demais serviços propostos, especialmente no que tange à fiscalização, a fim de que, na gestão, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.
- 2.3. A presente contratação propõe-se, em síntese, atender primeiramente o interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria contábil, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.
- 2.4. Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os serviços solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Esperantinópolis, compreendendo as características descritas nas especificações dos	Mês	12

Keliane
Rosilene da Silva Viana Sousa



<p>serviços;</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais;3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual;5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual;6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual;7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF;9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal;10. Assessoria e Consultoria na Elaboração e Encaminhamento do SISTN anual;11. Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE;12. Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários Vigentes;13. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC14. Assessoria e Consultorias na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais;15. Assessoria e Consultoria a servidor municipal responsável pela elaboração das Prestação de Contas dor recursos Federais provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;16. Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal;17. Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP;18. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;19. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);20. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Prefeitura Municipal);21. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);22. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);23. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);24. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);25. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.		
--	--	--

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. Previsão de execução de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA

Handwritten signature in blue ink



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 017020/2025
Fls n° 007
Visto *el*

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria N° 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n.º 01702012025
Fls n.º 010
Ass. e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Documento de Formalização de Demanda objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

Esperantinópolis/MA, em 03 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1°- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KELVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



processo n 0170201/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
LISTA
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

- 1. Informações básicas – Processo Administrativo n° 0170201/2025**
- 2. Área requisitante:** Equipe de planejamento de contratação.

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se da contratação para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, tendo em vista que a justificativa da contratação do objeto do presente termo, primeiramente pelo interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria contábil, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.
- 3.2. Por outro lado, são várias as ações que tramitam, necessitando de uma fiscalização e controle e devido ao fato do crescimento da demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, e demais serviços propostos, especialmente no que tange à fiscalização, a fim de que, na gestão, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.
- 3.3. A presente contratação propõe-se, em síntese, atender primeiramente o interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria contábil, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.
- 3.4. Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os serviços solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

- 4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área	Mês	12

Kellane
Rafaela



<p>pública, no município de Esperantinópolis, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços;</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais;3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balço Anual da Prefeitura Municipal);4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual;5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual;6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual;7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF;9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal;10. Assessoria e Consultoria na Elaboração e Encaminhamento do SISTN anual;11. Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE;12. Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários Vigentes;13. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC14. Assessoria e Consultorias na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais;15. Assessoria e Consultoria a servidor municipal responsável pela elaboração das Prestação de Contas dor recursos Federais provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;16. Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal;17. Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP;18. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;19. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);20. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Prefeitura Municipal);21. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);		
--	--	--

Handwritten signature

Handwritten signature



22. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 23. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 24. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 25. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.		
---	--	--

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Prestar e fornecer à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- 5.2. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- 5.3. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 5.4. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- 5.5. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.8. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Assessoria e consultoria contábil à administração municipal.
- 6.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 6.2.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de prestação de serviços de assessoria contábil, no suporte à atividade finalística do órgão;

Kelliane

[Handwritten signature]



- 6.2.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- 6.2.3. Com a prestação de serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Dentre as soluções disponíveis para alcançar o resultado pretendido com a contratação, qual seja, a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, vislumbramos as possibilidades a seguir:

Solução 01: Designar de servidores com o conhecimento técnico necessário, seja do quadro de pessoal da instituição ou de outros órgãos públicos;

Solução 02: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA;

A solução 1: sinaliza ser impossível a sua utilização, tendo em vista o Município não possuir no seu quadro servidores capacitados para o desempenho desta função.

- A falta de funcionários qualificados para atuar em serviços de contabilidade pública pode ser um desafio significativo para a administração municipal. A contratação de uma empresa especializada é uma solução viável, como já discutimos, pois pode trazer muitos benefícios.

A solução 2: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Empresas especializadas têm o conhecimento e a experiência necessária para garantir eficiência e qualidade nos trabalhos prestados. Pôs apresenta as seguintes vantagens

- Experiência e expertise: Empresas especializadas possuem profissionais treinados e experientes que podem otimizar processos e garantir a qualidade do serviço.
- Custo-benefício: Muitas vezes, contratar uma empresa terceirizada pode ser mais econômico do que manter uma equipe interna, devido à redução de custos com recrutamento, treinamento e benefícios.

Kelliane
[Assinatura]



- Foco nas atividades principais: Ao terceirizar serviços de contabilidade, a administração municipal pode concentrar seus recursos e esforços nas atividades principais e estratégicas.
- Flexibilidade: Empresas terceirizadas podem adaptar-se rapidamente às necessidades específicas da administração, oferecendo soluções personalizadas.

7.2. No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de inexigibilidade e usada comumente pelos municípios.

7.3. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

7.3.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

7.3.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

7.3.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

7.3.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3.5. A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

8.2. A estimativa preliminar para essa contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8.3. A proposta de preço encontra-se em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

12.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme contratações realizadas anteriormente pelo município de Esperantinópolis/MA.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. O objeto não será parcelado porque é inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

13.2. Outro ponto importante é que a administração deseja realizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 01702011/2025

Fls n° 030

Visto

e

É Viável

Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso

Esperantinópolis/MA, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria Nº 033/2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
CPF: 492.913.603-25



R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Boga, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: contabilidade.rb@outlook.com

Fone: (99) 3644-0101

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Prezados Senhores,

Segue em anexo Proposta de preços para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto a essa Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA, abaixo discriminados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

Nome da Fantasia: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

ENDEREÇO: Rua Cel. Pedro Boga, 247 CEP: 65715-000 MUNICÍPIO: Lago da Pedra

TELEFONE: 9998402-6787 EMAIL: contabilidade.rb@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo: RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

RG: 016922332001-0

CPF: 452.543.623-91

EMISSOR: Secretaria de Estado da Segurança Pública

ENDEREÇO: Rua Cel. Pedro Boga, 247 CEP: 65715-000 MUNICÍPIO: Lago da Pedra

TELEFONES: 9998402-6787 EMAIL: contabilidade.rb@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 1087-1 C/C: 28611-7

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Esperantinópolis/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentadas abaixo:

ITEM	Objeto	UND	QNT	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Esperantinópolis/MA, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços;	Mês.	12	12.500,00	150.000,00



R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: contabilidade.rb@outlook.com

Fone: (99) 3644-0101

<ol style="list-style-type: none"> 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual; 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO; 8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF; 9. Assessoria e Consultoria na Elaboração e Encaminhamento do SISTN anual; 10. Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE; 11. Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários Vigentes; 12. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC 13. Assessoria e Consultorias na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais; 14. Assessoria e Consultoria a servidor municipal responsável pela elaboração das Prestação de Contas dor recursos Federais provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL; 15. Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal; 16. Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP; 17. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA; 18. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); 19. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Prefeitura Municipal); 				
--	--	--	--	--

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA



R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: contabilidade.rb@outlook.com

Fone: (99) 3644-0101

	<p>20. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>21. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>22. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>23. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>24. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.</p>				
--	---	--	--	--	--

Nossa proposta tem preço total de VALOR ANUAL R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido pela Administração Pública.

Prazo de Execução: Conforme estabelecido pela Administração Pública.

Validade da Proposta: 90 dias.

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Esperantinópolis - MA, 06 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO
BATISTA DA
COSTA:452543623
91

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BATISTA
DA COSTA:45254362391
Dados: 2025.01.10
11:59:16 -03'00'

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME
CNPJ: 07.871.928/0001-90
Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
 UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A
 Senhora
MARILIA SILVA SANTOS
 Chefe do Setor de Compras

Tendo em vista a necessidade de contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, venho através deste solicitar que seja realizada pesquisa de preços de mercado praticados pela empresa **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, para o objeto pretendido e valores da proposta de preço apresentada pela empresa. Para tanto segue em anexo a planilha contendo o referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Esperantinópolis, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços; 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual; 5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual; 6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual; 7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO; 8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF; 9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal; 10. Assessoria e Consultoria na Elaboração e Encaminhamento do SISTN anual; 11. Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE; 12. Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários Vigentes; 13. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC 14. Assessoria e Consultorias na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais; 15. Assessoria e Consultoria a servidor municipal responsável pela elaboração das Prestação de Contas dor recursos Federais provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL; 16. Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal; 17. Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP;	Mês	12

Kelliane



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

<p>18. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;</p> <p>19. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);</p> <p>20. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Prefeitura Municipal);</p> <p>21. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>22. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>23. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>24. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>25. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.</p>		
--	--	--

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2025
Fls n° 026
Visto e

A
Ilustríssima Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta

Senhora Secretária

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretária Municipal, Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a comprovação dos preços usualmente praticados referente ao processo administrativo n° 0170201/2015, cujo o objeto é a contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Visando a averiguação da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa: **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob o n° 07.871.928/0001-90.

Para tanto, encaminhamos em anexo comprovações dos preços praticados pela referida empresa a outros municípios para o mesmo objeto.

Certo de temos atendido a sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores eventuais esclarecimentos.

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília da Silva Santos
Chefe do departamento de Compras
Portaria n° 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2015
Fls n° 027
Visto e

CONTRATOS COM OUTROS ÓRGÃOS



Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC 2201002/2024

FLS 190

RUB **TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO Nº 0502001-1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
(MA), POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA R B
DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL -
ME:

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, nomeado pela Portaria nº 02/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua CEL. PEDRO BOGÉA, CEP: 65.715-380, Lago da Pedra/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Batista da Costa, portador da Cédula de CPF nº 452.543.623-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 63/2023, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, na área pública, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação.



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2201002/2024

FLS 191
 RUB

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Objeto	UND	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Trizidela do Vale MA, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços.</p> <p>2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>2.1 – Assessoria e Consultoria Contábil:</p> <p>2.1.1 Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>2.1.2 Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes trimestrais;</p> <p>2.1.3 Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanco Anual da Prefeitura Municipal);</p> <p>2.1.4 Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual;</p> <p>2.1.5 Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual;</p> <p>2.1.6 Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Promoção Social, mensal e anual;</p> <p>2.1.7 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;</p> <p>2.1.8 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Indicadores da Gestão Fiscal – RGF;</p> <p>2.1.9 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Declarações das Contas Apuradas (DCA);</p> <p>2.1.10 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Matriz de Saldos Contábeis;</p> <p>2.1.11 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Informações para o Cadastro da Dívida Pública – CDP;</p> <p>2.1.12 Assessoria e Consultoria à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no anexo financeiro da Planilha Compensação Tributária;</p> <p>2.1.13 Assessoria e Consultoria na validação das notas fiscais via DANFE;</p> <p>2.1.14 Assessoria e Consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção de Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;</p> <p>2.1.15 Assessoria e Consultoria na capacitação e encaminhamento das informações do SAAP – Sistema de Acompanhamento de Ato Pessoais, conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 47;</p> <p>2.1.16 Assessoria e Consultoria na confecção da RAIS anual;</p> <p>2.1.17 Assessoria e Consultoria na capacitação de servidores municipais para confecção de DRE;</p> <p>2.1.18 Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAC;</p> <p>2.1.19 Assessoria e Consultoria na apuração das Percentuais (FUNDEB, SAU, DE, MDC, CAÇÁO, REPASSE LEGISLATIVO E PESSOAL) trimestral e anual;</p> <p>2.1.20 Acompanhamento de pendências junto ao CADEN;</p> <p>2.1.21 Acompanhamento de pendências junto ao SAU;</p> <p>2.1.22 Manutenção da Corridão do TCE/MA, para fins de celebração de convênios;</p> <p>2.1.23 Levantamento da dívida do município junto à Receita Federal (DSS, PASEP) e uso necessário correção de parcelamento;</p>	Mês	12	13.000,00	156.000,00

G



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2201002/2024

FLS. 192
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.24. Contação do PPA - Plano Plurianual;				
2.3.25. Contação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;				
2.3.26. Contação da LOA - Lei Orçamentária Anual;				
2.3.27. Contação das Metas Fiscais;				
2.3.28. Contação dos Riscos Fiscais;				
2.3.29. Apuração dos custos a pagar - mensal e anual;				
2.3.30. Apuração da dívida fundada interna - mensal e anual;				
2.3.31. Apuração dos resultados nominais e primários;				
2.3.32. Controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual;				
2.3.33. Apuração do cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, anuidade e arrecadação dos tributos municipais;				
2.3.34. Divulgação dos dados contábeis via portal de transparência da municipalidade, diário;				
2.3.35. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FME referente à contrapartida da municipalidade (25%);				
2.3.36. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado à Câmara Municipal referente ao repasse de dotação (7%);				
2.3.37. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FMS referente à contrapartida do município (15%);				
2.3.38. Apuração e acompanhamento das despesas de pessoal (24%) LRF;				
2.3.39. Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL, para fins de tributos proveniente de acessos trabalhistas;				
2.3.40. Apuração da Dívida Consolidada Líquida de Municipalidade;				
2.3.41. Encaminhamento dos relatórios ao TCE via Sistema de Informações para Controle (SINC) conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 64;				
2.3.42. Atualização do Portal do TCE via Convênio WEB;				
2.3.43. Atualização do Portal de Transparência do Município dos dados contábeis através do sistema GOSP;				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

G
[Handwritten signature]



TRIZIDELA DO VALE
PROC 2201002/2024

FLS 193
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC 2201002/2024

FLS 194

RUB

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;



TRIZIDELA DO VALE
PROC 2201002/2024

FLS 195
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2201092/2024
FLS. 196
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



TRIZIDELA DO VALE

PROC 2201002/2024

FLS 197

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

09.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c). der causa à inexecução total do contrato;
 - d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j). componar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201002/2024

FLS 198

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

vi). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida,

ii) as peculiaridades do caso concreto.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201/02/2024

FLS. 199

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- x) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- z) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- b.2) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TRIZIDELA DO VALE
PROC 2201992/2024
FLS 200
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0003 - Gestão Político Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Av. Deputado Carlos Mele, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale - MA.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC 2201002/2024


FLS 201


RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Trizidela do VAle/MA, 05 de fevereiro de 2024.


Engenheiro de São Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP


R. B. DA COSTA ACESSORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 07.871.928/0001-90
Raimundo Batista da Costa
CPF nº 452.543.623-91
Pela CONTRATADA

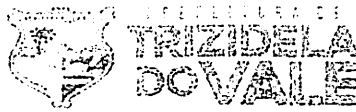
TESTEMUNHAS:

1- 

CPF: 61105556308

2- _____

CPF: _____



TRIZIDELA DO VALE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201002.2024

FLS. 202

RUB. Y

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 0502001-1/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201002/2024

INEXIGIBILIDADE N° 07/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 0502001-1/2024. ORIGEM: Processo Administrativo n° 2201002/2024, da Inexigibilidade n° 07/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o 01.558.070/0001-22. **CONTRATADO:** R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ sob N° 07.871.928/0001-90. **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, na área pública, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA. **VALOR:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0215 Secretaria Municipal de Administração. **FUNÇÃO:** 04 – Administração. **SUB-FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral. **PROGRAMA:** 0003 – Gestão Político Administrativa. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/02/2024 a 05/02/2025, perfazendo 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho, como Contratante e a empresa R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME, o Sr. Raimundo Batista da Costa, como Contratado.



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170201/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

BENEFICIÁRIA: R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boga, Centro Cep: 65.715-000, em Lago da Predra/MA.

OBJETO: contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados em outros órgãos, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente assumir “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Esperantinópolis/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, para contratação do objeto do presente TERMO da Empresa: **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90. Conforme justificativa a seguir:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações deverá ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visara suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Kellane



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho' busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Kellvane



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Para a caracterização do inciso III mencionado acima, autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, da Lei n° 14.133/2021, vejamos:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021, considerando o caráter personalíssimo e específico da contratação.

Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

A empresa: **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, possui contratos realizados com este município e atestados de capacidade que demonstra sua atuação, tanto com outros órgãos público como também com empresas privadas.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa: **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III; (c, do art. 74, da Lei nM4.133/2021.

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2025
Pls n° 044
Visto _____ e

Esperantinópolis – MA, 08 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 0170201/2025.

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.

SETOR DE CONTABILIDADE

A
Sra. Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Nesta.

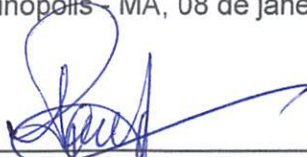
Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis – MA, 08 de janeiro de 2025.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2025
Fls n° 048
Visto _____

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

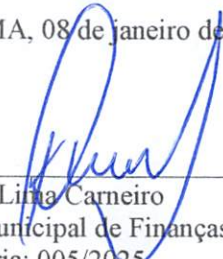
OBJETO: contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

1. Valor da despesas R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
2. O saldo da referida dotação orçamentária é:
 - a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e o impacto estimado do valor total, representa 0,14% (zero virgula catorze por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.
3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.
4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.
5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 08 de janeiro de 2025.


Kleber Lima Carneiro
Secretário Municipal de Finanças
Portaria: 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 005/2025
PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2025
Fls n° 051
Visto

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis do Maranhão- MA - MA, 08 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0170201/2025
Fis. nº 052
Visto _____

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Kellvane Ferreira Sousa**, Secretária Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 08 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Esperantinópolis, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços;</p> <p>1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais;</p> <p>3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);</p> <p>4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual;</p> <p>5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual;</p> <p>6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual;</p> <p>7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;</p> <p>8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF;</p> <p>9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal;</p> <p>10. Assessoria e Consultoria na Elaboração e Encaminhamento do SISTN anual;</p> <p>11. Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE;</p> <p>12. Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos na</p>	Mês	12	12.500,00	150.000,00

Keliane

[Handwritten signature]



<p>confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários Vigentes;</p> <p>13. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC</p> <p>14. Assessoria e Consultorias na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais;</p> <p>15. Assessoria e Consultoria a servidor municipal responsável pela elaboração das Prestação de Contas dos recursos Federais provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;</p> <p>16. Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal;</p> <p>17. Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP;</p> <p>18. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA;</p> <p>19. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);</p> <p>20. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Prefeitura Municipal);</p> <p>21. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>22. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>23. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>24. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>25. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO</p>				
---	--	--	--	--

Kellane

[Handwritten signature]



LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.				
---	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da contratação para a prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, tendo em vista que a justificação da contratação do objeto do presente termo, primeiramente pelo interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria contábil, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.

- 2.2. Por outro lado, são várias as ações que tramitam, necessitando de uma fiscalização e controle e devido ao fato do crescimento da demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, e demais serviços propostos, especialmente no que tange à fiscalização, a fim de que, na gestão, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.

- 2.3. A presente contratação propõe-se, em síntese, atender primeiramente o interesse público, visto que, a experiência e conhecimento dos profissionais são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específico de assessoria contábil, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para respectiva prestação de serviços.

- 2.4. Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os serviços solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme contratações realizadas anteriormente pelo município de Esperantinópolis/MA. Conforme contratações realizadas anteriormente por este órgão público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Assessoria e consultoria contábil à administração municipal.
- 4.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 4.3. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de prestação de serviços de assessoria contábil, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 4.4. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Vilvane

[Handwritten signature]



- 4.5. Com a prestação de serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze), meses contados da data de sua assinatura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Kellane

[Handwritten signature]



- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n°

Keliane

[Handwritten signature]



14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das

Kellvan
[Assinatura]



avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n° 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n° 11.246, de 2022).

Handwritten signature

Handwritten signature



- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

Handwritten signature

Handwritten signature



- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Williane

[Handwritten signature]



Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação jurídica
 - 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

Keelva
Keelva



Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito

Kellane

[Handwritten signature]



de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.37. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do

Handwritten signature



domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.38.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria N° 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO n° 0170201/2025

Is n° 067
Is to e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 08/01 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2025

Fls n° 068

Visto

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo inexigibilidade de licitação, os documentos de habilitação, apresentados para o presente evento.

Esperantinópolis - MA, em 09 de janeiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza
Diretora da Divisão de Processamento de Dados
Portaria N° 033/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

FILIAÇÃO
 ALVINO ALVES DA COSTA E CICERA BATISTA
 DA COSTA

DATA NASCIMENTO 31/08/1972 ORÇÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE LAGO DO JUNCO - MA

OBSERVAÇÃO

Raimundo Batista da Costa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 45254362391 DNI 016922332001-0 P-072 VIA-02
 REGISTRO GERAL 016922332001-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2020
 REGISTRO CIVIL
 CASAM N.4595 FLS. 67-V LIV. 39-B LAGO DA PEDRA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 031331921104/074/0011
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR CRC-MA 006539/O-0

CNH 575821871 CNS

MAI812250710

CARMO SERGIO DE CARVALHO CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo nº 017001/2025
 Fls nº 069
 /sto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: CONTADOR
Nº DO REGISTRO: MA-006539/0-0

Nome: RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

FILIAÇÃO: ALVINO ALVES DA COSTA
GICERA BATISTA DA COSTA

Raimundo Batista da Costa
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
31/08/1972	BRASILEIRA	LAGO DO JUNCO-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/12/2008	452.543.623-91	169223320010 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
PACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA UNICELMA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75

DATA DE EXPIÇÃO: 17/12/2009

Luc Meira Vaz
Luc Meira Vaz
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Processo n.º 0770201/2005

Filial n.º 071

Visto 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31-08-1972	IDENTIDADE número 16922332001-0	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 452.543.623-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7412-8/01 Atividades secundárias 7412-8/02 7499-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL RESPONSABILIDADE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) <i>R. B. da Costa Assessoria Contábil</i>			
DATA DA ASSINATURA 23-01-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Batista da Costa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2006
SOB O NÚMERO 2110145821
Protocolo: 05/002324-4

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

BACABAL

Processo nº 01702012/2025

Fis. nº 072

Visto

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIPE DA SEDE		NIPE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ALVINO ALVES DA COSTA		CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
31-08-1972	16922432001-0	SSP	MA
CPF (número)			
452.543.623-91			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA CEL. PEDRO BOGÊA			247
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65715-000	
MUNICÍPIO			UF
LAGO DA PEDRA			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA CEL. PEDRO BOGÊA			247
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65715-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
LAGO DA PEDRA	MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	(QUINZE MIL REAIS).		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE - FICM)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	7412-8/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
Atividades secundárias	7412-8/02 ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL. 7499-3/99 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
			NIPE anterior
			UF
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerente)			
R. B. da Costa Assessoria Contábil			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
23-01-2006	Raimundo Batista da Costa		

Autenticação
000036713840

SECRETARIA DE ECONOMIA DO MARANHÃO
Tabela de Tarifas
Rua Cel. Bogêa, 23 - Centro - CEP 65.715-000
23 DEZ. 2005

Francisca Valéria Cruz Albuquerque
Escrivão Autorizada

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

23/01/2006



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2006
SOB O NÚMERO: 21101458921
Protocolo: 06/002324-4

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CLINEU CESAR COELHO FILHO
REGISTRADOR GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Processo nº 0110201/2025

Visto Folhas 4/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 16922332001-0	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 452.543.623-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		NÚMERO 247	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2486
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.		NÚMERO 247	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2486
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rbrcdoo@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO -ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. -OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07871928000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)			
<i>R. B. da Costa Assessoria Contabil</i>		<i>Raimundo Batista da Costa</i>	
DATA DA ASSINATURA 30/12/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Assinatura]

25/01/2010

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2010 SOB O NÚMERO 2010031501 Protocolo: 17003150-1 Empresa 21101458921 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

[Assinatura] PEDRO NEVES CARVALHO Nº AC 031296

80772



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Processo n.º 0170201/2025

Fis. n.º

Visto

Folhas 1 de 1


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 16922332001-0	Orgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 452.543.623-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO BENEDITO		CEP 65.712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2488
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	
MUNICIPIO LAGO DOS RODRIGUES			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME		NÚMERO 21	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO BENEDITO		CEP 65.712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2488
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	
MUNICIPIO LAGO DOS RODRIGUES		PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07871928000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. B. da Costa Assessoria Contabil ME			
DATA DA ASSINATURA 17/01/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Pedro Neves Carvalho
Chefe do Esc. Regional JUCEMA - Maranhão
Matricula nº 927
21/01/11

AUTENTICAÇÃO



JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2011
SOB O NÚMERO: 20110047737
Protocolo: 11/004773-7
Empresa: 21101458921
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

[Signature]
PREFEITO DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº AD 004.070 10038

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 16922332001-0	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 452.543.623-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2486
MUNICIPIO LAGO DA PEDRA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2486
MUNICIPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAB BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) rbcrdoo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO -ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. -OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL FM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS	CEP 65.715-000	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) R. B. da Costa Assessoria Contabil?			
DATA DA ASSINATURA 30/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 Jackson de A. Medeiros
 Juizador Singular do
 Registro Mercantil
 Mat. 2162
 25/01/2010

AUTENTICAÇÃO
JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2010
 SOB O NÚMERO: 2010031501
 Protocolo: 10/003150-1
 Empresa: 21 1 0145892 1
 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
 Nº AC 031296



Anaiza Barros de Andrade
 Escrevente Autorizada
 Poder Judiciário TJMA São:
 AUTENT0308333800EIKTBIYAC838.
 20/11/2020 11:55:14. Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
 Emol R\$ 4,40 FFRC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 1692233201-0	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 452.543.623-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SÃO BENEDITO			NÚMERO 21
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SÃO BENEDITO			NÚMERO 21
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2488
MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA)
---	---



Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT030833PXN7UT2TKMK27048
10/11/2020 15:55:46, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Vera Raquel Cortês da Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07871928000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE REPRESENTAÇÃO NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R. B. da Costa Assessoria Contabil ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 17/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Batista da Costa</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe de Esc. Regional JUCEMA - Maranhão Matrícula nº 927 <i>21/01/11</i>	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2011 SOB O NÚMERO 20110047737 Protocolo: 11/004773-7 Empresa: 21101458921 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME <i>Pedro Neves Carvalho</i> Nº AD 004.070 10038
--	------------------	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2110145892-1

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: Casado(a)

SEXO: M F

RECIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial

FILHO DE (pai): ALVINO ALVES DA COSTA

(mãe): CICERA BATISTA DA COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento): 31-08-1972

IDENTIDADE número: 16922332001-0

Código emissor: SSP

UF: MA

CPF (número): 452.543.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA CEL. PEDRO BOGEA

COMPLEMENTO: CENTRO

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 65715-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial): 247

MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA

UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:

NOME EMPRESARIAL: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA CEL. PEDRO BOGEA

COMPLEMENTO: CENTRO

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 65715-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial): 247

MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA

UF: MA PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R\$: 40.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUARENTA MIL

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 6920-6/01

Atividade principal: - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

Atividades secundárias: 8299-7/99

Atividades secundárias: - OUTRAS ATIVIDADES DE NÃO ESPECIFICADAS ANTE MUNICIPAL).

Podem autografar TJMA Selo: AUTENT 0308337NORD22LVUN82S10, 19/11/2020 16:55:48, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

Vera Raquel Cortês da Costa

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.871.928/0001-90

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/acionista/responsável): R.B. da Costa Assessoria Contábil - ME

DATA DA ASSINATURA: 29-10-2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Raimundo Batista da Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:

DEFERIDO: PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO:

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Juizador Singular do Registro Mercantil
Mat. 2162
05/11/2014

RECEBUEMOS
EM 05/11/2014



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/11/2014 Sob Nº 20140751637
Protocolo 140751637 de 05/11/2014 NIRE 21101458921
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME
Chancela 149BA7ACE0B63EE49A9F3E0E121EF1D9D6577C57

São Luis, 05/11/2014
[Signature]
Cledinice Bastos da Fonseca
Secretaria(o) Geral



Power Judiciário T.J.M.A. Selo:
AUTENT030833R4271KTVA4F00Q75.
19/11/2020 15:55:46, Ato: 13.18, Total R\$ 4,04
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>




Vera Raquel Cortês d. Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre, sem abreviações) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASAD(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 169223320010	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 432.543.623-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (para Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICIPIO Lago da Pedra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (para Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICIPIO Lago da Pedra		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE FICAT) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 7020400, 8219999, 8299799, 8411600, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6/01 Atividades de contabilidade 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (assessoria contábil em administração municipal) 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-4/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas de		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.571.928/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ARQUIVAMENTO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Batista da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA170001095996	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Poder Judiciário TJMA Selo.
AJUNTENT030833Y74R7IKYUKIB861.
20/11/2020 11:55:15. Ato 13.18. Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 17:22 SOB Nº 20171157559.
PROTOCOLO: 171157559 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703397904. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo n° 017020172025
Fls n° 080
Visto *e*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT03083333KJGQ2FEAKXA412
20/11/2020 11:56:15. Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAJUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA	(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 169223320010	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 452.543.623-91		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICIPIO Lago da Pedra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICIPIO Lago da Pedra		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição de Objeto sistema de controle interno municipal) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8411-6/00 Administração pública em geral 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.928/0001-90	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rajundo Batista da Costa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170001095996	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 17:22 SOB Nº 20171157559.
PROTOCOLO: 171157559 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703397904. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 31/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (RUA) DO EMPRESÁRIO (NIRE DA SEDE) 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADOCIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA		
NASCIMENTO (EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 169223320010	Categoria eleitoral SSP	UF MA	CPI (número) 452.543.023-91
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA				NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra	
MUNICÍPIO Lago da Pedra				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 602 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA				NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra	
MUNICÍPIO Lago da Pedra		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rberdo@hotmai.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Píe) Atividade Principal 6920601	Descrição do Objeto 6920-6/01 Atividades de contabilidade 7020-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno municipal) 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (assessoria contábil em			
Atividade Secundária 7020400, 8219999, 8299799, 8599604				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NF-CNPJ 07.871.928/0001-90	TRANSFÊRENCIA DE SEDE DO TITULAR DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR N	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEFERENTE DE INTERVENÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 22/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180001420011		

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Poder Judiciário TJMA. Selo.
AUTENT030833CGI9T25ZP90N068.
20/13/2020 11:56:15. Atq: 13.18. Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Análise de Autenticidade
Governo do Maranhão



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2018 10:13 SOB Nº 20180029681.
PROTOCOLO: 180029681 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800272248. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 26/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (DA SEDE) 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA	(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 169223320010	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (Número) 452.543.623-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR) (RUAS - rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LUGAR (RUAS - rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rberdo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto administração municipal) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.928/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Raimundo Batista da Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180001420011	

RECONHECIMENTO
 DE FIRMAS
 NO VERSO
 DO DA PEDRA-MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT030833ZAYLUUKTL058T985,
 20/11/2020 11:55:15, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
 FEMP R\$ 0,17 Condição em
<https://selo.tjma.ju.br>

Anaiza Barroso de Andrade
 Escrevente Autônoma





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.871.928/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2006
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. B. ASSESSORIA CONTABIL.	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CEL. PEDRO BOGEA	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3644-0101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 11:34:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.
CNPJ: 07.871.928/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:58 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **9CAE.700F.F740.3C31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.871.928/0001-90
Razão Social: R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA CEL PEDRO BOGEA 247 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703121358122561

Informação obtida em 06/01/2025 08:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL**Fls. n.º 084
Visto**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Boguea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: contabilidade.rb@outlook.com

Fone: (99) 3644-0101

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 06 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO BATISTA
DA

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BATISTA
DA COSTA:45254362391

COSTA:45254362391

Dados: 2025.01.10
11:59:35 -03'00'

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Boguea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA

**R. B. ASSESSORIA CONTABIL**Fls. nº 087
Vista**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: contabilidade.rb@outlook.com

Fone: (99) 3644-0101

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME**, inscrita no CNPJ: 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogea, nº 247, Centro, Lago da Pedra – MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva para pessoa com Deficiência – PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 06 de janeiro de 2025

RAIMUNDO BATISTA
DA
COSTA:45254362391Assinado de forma digital
por RAIMUNDO BATISTA DA
COSTA:45254362391
Dados: 2025.01.10 11:59:53
-03'00'**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME**
CNPJ: 07.871.928/0001-90
Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA



R. B. ASSESSORIA CONTABIL

Fis nº 1088
Visto

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: contabilidade.rb@outlook.com

Fone: (99) 3644-0101

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DOS ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME**, inscrita no CNPJ: 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogea, nº 247, Centro, Lago da Pedra – MA, declara para os devidos fins que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 06 de janeiro de 2025

RAIMUNDO BATISTA DA
COSTA:45254362391

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BATISTA DA
COSTA:45254362391
Dados: 2025.01.10 12:00:09
-03'00'

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Certidão nº: 52132871/2024

Expedição: 29/07/2024, às 14:48:58

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.871.928/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

PROCESSO IT 0770201/2025

Fis nº 090

Visto
Nº 00505

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO		Nº CPF / CNPJ	
000629 - R. B. ASSESSORIA CONTABIL.		07.871.928/0001-90	
NOME EMPRESARIAL		DATA ABERTURA	
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.		06/02/2006	
LOGRADOURO	Nº IMÓVEL	NOME BAIRRO	
RUA CORONEL PEDRO BOGEA	247	CENTRO	
Nº CEP	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF
65715000			LAGO DA PEDRA / MA
OBSERVAÇÕES		COMPLEMENTO	
OBS.:			
CNAE - ATIVIDADE	6920-6/01	HORÁRIO NORMAL:	
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		HORÁRIO ESPECIAL:	
		IMÓVEIS	

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GE	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPAL
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZA	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:



Data Emissão: 07/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0001172

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 629	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.	CPF/CNPJ 07.871.928/0001-90
----------------------	--	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 247	Nº DO CEP 65715000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.	Nº. DOCUMENTO 07.871.928/0001-90	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 06/01/2025

Data de Validade: 06/04/2025

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/01/2025

Nº da certidão: 12500080340

Data de validade: 09/03/2025

Código de Validação: 414bd13ba7

NOME: R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, município Lago da Pedra, CNPJ nº 07.871.928/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21101458921.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2006

constitutivo: 21101458921

Lago da Pedra, 01/01/2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
10/01	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
31/01	112.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2022	873,67
		Total Débitos	873,67
		Total Créditos	873,67
Total do Mês =====>		Débitos :	9.073,67
		Créditos :	9.073,67

A Transportar =====>		Débitos :	9.073,67	Créditos :	9.073,67
--------------------------------	--	------------------	-----------------	-------------------	-----------------

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ACESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	9.073,67
		Créditos :	9.073,67
08/02	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
28/02	114.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2022	870,32
		Total Débitos	870,32
		Total Créditos	870,32
Total do Mês =====>		Débitos :	18.143,99
		Créditos :	18.143,99
		A Transportar =====> Débitos :	18.143,99
		Créditos :	18.143,99

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	18.143,99
		Créditos :	18.143,99
03/03	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
04/03	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
04/03	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	21.700,00
		Total Créditos	21.700,00
07/03	118.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
07/03	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
07/03	120.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	38.200,00
		Total Créditos	38.200,00
09/03	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
15/03	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
18/03	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.500,00
		Total Débitos	7.500,00
		Total Créditos	7.500,00
29/03	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
		A Transportar =====> Débitos :	125.306,99
		Créditos :	125.306,99

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	125.306,99
		Débitos :	125.306,99
		Créditos :	125.306,99
31/03	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
31/03	126.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2022	12.835,84
		Total Débitos	22.835,84
		Total Créditos	22.835,84
		Total do Mês =====> Débitos :	148.142,83
		Débitos :	148.142,83
		Créditos :	148.142,83
		A Transportar =====> Débitos :	148.142,83
		Débitos :	148.142,83
		Créditos :	148.142,83

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	148.142,83
		Créditos :	148.142,83
04/04	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
04/04	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	28.063,00
		Total Créditos	28.063,00
05/04	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
07/04	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
08/04	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.500,00
		Total Débitos	7.500,00
		Total Créditos	7.500,00
18/04	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
27/04	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/04	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/04	135.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2022	9.012,98
		Total Débitos	9.012,98
		Total Créditos	9.012,98
Total do Mês =====>		Débitos :	242.718,81
		Créditos :	242.718,81
		A Transportar =====>	242.718,81
		Débitos :	242.718,81
		Créditos :	242.718,81

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	242.718,81
			Créditos : 242.718,81
		A Transportar =====> Débitos :	242.718,81
			Créditos : 242.718,81

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	242.718,81
		Créditos :	242.718,81
03/05	136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
04/05	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
04/05	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
04/05	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	39.700,00
		Total Créditos	39.700,00
05/05	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
05/05	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
09/05	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
27/05	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
31/05	144.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2022	10.146,17
		Total Débitos	10.146,17
		Total Créditos	10.146,17
Total do Mês =====>		Débitos :	348.927,98
		Créditos :	348.927,98
		A Transportar =====>	Débitos :
		Créditos :	348.927,98

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ACESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	348.927,98
		Créditos :	348.927,98
01/06	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
02/06	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
03/06	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
03/06	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
06/06	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
07/06	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
10/06	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
28/06	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
28/06	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
28/06	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	456.990,98
		Créditos :	456.990,98

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor		
		De Transporte =====>	Débitos :	456.990,98		
			Créditos :	456.990,98		
28/06	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		16.363,00		
			Total Débitos	39.963,00		
			Total Créditos	39.963,00		
30/06	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		10.000,00		
30/06	157.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2022		14.145,09		
			Total Débitos	24.145,09		
			Total Créditos	24.145,09		
Total do Mês =====>		Débitos :	497.499,07	Créditos :	497.499,07	
		A Transportar =====>	Débitos :	497.499,07	Créditos :	497.499,07

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	497.499,07
			Créditos :	497.499,07
04/07	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		14.000,00
04/07	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		12.000,00
04/07	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		11.700,00
			Total Débitos	37.700,00
			Total Créditos	37.700,00
05/07	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		8.200,00
			Total Débitos	8.200,00
			Total Créditos	8.200,00
07/07	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		12.200,00
			Total Débitos	12.200,00
			Total Créditos	12.200,00
27/07	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		8.000,00
			Total Débitos	8.000,00
			Total Créditos	8.000,00
29/07	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		10.000,00
29/07	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		7.600,00
			Total Débitos	17.600,00
			Total Créditos	17.600,00
31/07	166.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2022		8.881,07
			Total Débitos	8.881,07
			Total Créditos	8.881,07
Total do Mês =====>			Débitos :	590.080,14
			Créditos :	590.080,14

		A Transportar =====>	Débitos :	590.080,14
			Créditos :	590.080,14

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	590.080,14
		Créditos :	590.080,14
01/08	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
01/08	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	28.063,00
		Total Créditos	28.063,00
04/08	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
04/08	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
08/08	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
08/08	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	26.200,00
		Total Créditos	26.200,00
25/08	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
29/08	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
29/08	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	23.963,00
		Total Créditos	23.963,00
31/08	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
31/08	177.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2022	12.316,16
		A Transportar =====> Débitos :	718.822,30
		Créditos :	718.822,30

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	718.822,30	Créditos : 718.822,30
			Total Débitos	22.316,16
			Total Créditos	22.316,16
Total do Mês =====>		Débitos :	718.822,30	Créditos : 718.822,30

		A Transportar =====> Débitos :	718.822,30	Créditos : 718.822,30
--	--	--------------------------------	------------	-----------------------

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	718.822,30
		Créditos :	718.822,30
06/09	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
06/09	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	26.000,00
		Total Créditos	26.000,00
08/09	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
08/09	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	23.900,00
		Total Créditos	23.900,00
12/09	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
26/09	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
26/09	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
30/09	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
30/09	186.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2022	9.544,31
		Total Débitos	25.907,31
		Total Créditos	25.907,31
Total do Mês =====>		Débitos :	818.429,61
		Créditos :	818.429,61

		A Transportar =====> Débitos :	818.429,61
		Créditos :	818.429,61

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	818.429,61
		Créditos :	818.429,61
05/10	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
05/10	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
05/10	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	29.900,00
		Total Créditos	29.900,00
07/10	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
10/10	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
11/10	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
24/10	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
25/10	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
27/10	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
28/10	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	928.492,61
		Créditos :	928.492,61

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	928.492,61	Créditos :	928.492,61
				Total Débitos		10.000,00
				Total Créditos		10.000,00
31/10	197.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2022				11.642,51
				Total Débitos		11.642,51
				Total Créditos		11.642,51
Total do Mês =====>			Débitos :	940.135,12	Créditos :	940.135,12
		A Transportar =====>	Débitos :	940.135,12	Créditos :	940.135,12

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL 0435
 RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90 Inscrição Estadual: ISENT0
 Local de Registro : Junta Comercial Data do Registro : 06/02/2006 Nº do Registro : 21101458921
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0005 FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	940.135,12
		Créditos :	940.135,12
03/11	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
			Total Débitos 11.700,00
			Total Créditos 11.700,00
07/11	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
07/11	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
			Total Débitos 20.200,00
			Total Créditos 20.200,00
08/11	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
08/11	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
			Total Débitos 26.200,00
			Total Créditos 26.200,00
28/11	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
			Total Débitos 7.600,00
			Total Créditos 7.600,00
29/11	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
29/11	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
29/11	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
			Total Débitos 34.363,00
			Total Créditos 34.363,00
30/11	207.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2022	10.638,54
			Total Débitos 10.638,54
			Total Créditos 10.638,54
		Total do Mês =====> Débitos :	1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66
		A Transportar =====> Débitos :	1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.050.836,66	Créditos : 1.050.836,66
		A Transportar =====> Débitos : 1.050.836,66	Créditos : 1.050.836,66

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66
06/12	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
06/12	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
06/12	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	37.900,00
		Total Créditos	37.900,00
07/12	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
07/12	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
21/12	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
22/12	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
23/12	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
26/12	216.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/12	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.160.236,66
		Créditos :	1.160.236,66

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.160.236,66
		Créditos :	1.160.236,66
31/12	218.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2022	11.620,79
31/12	219.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.059.330,00
31/12	220.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	112.527,45
			Total Débitos
			1.183.478,24
			Total Créditos
			1.183.478,24
Total do Mês =====>		Débitos :	2.343.714,90
		Créditos :	2.343.714,90

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
 C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 C.P.F. :452.543.623-91
 R.G. :169223320010



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000333
Nome: RODRIGO OLIVEIRA NETO CPF: 398.148.663-34
CRC/UF n.º MA-007362/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/05/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: 05
Nº 05 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 398.148.663-34 Controle : 1486.1427.1741.2369

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.

Lago da Pedra, 31/12/2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2023 12:27 SOB N° 20230196705.
PROTOCOLO: 230196705 DE 09/02/2023. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 06/02/2006

Número Registro: 21101458921

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ

64.150,00 D

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos

21.600,00

Móveis e Utensílios

18.700,00

Instalações Comerciais

78.000,00

118.300,00 D

CRÉDITOS

Clientes

80.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

262.450,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

SIMPLES A RECOLHER

112.527,45

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Despesas Diversas

15.772,55

128.300,00 C

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social

40.000,00

Lucros do Exercício

94.150,00

134.150,00 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

262.450,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2022, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 262.450,00 (Duzentos e Sessenta e dois Mil e Quatrossentos e Cinquenta Reais)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
 C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 C.P.F. :452.543.623-91
 R.G. :169223320010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DRE EM 31/12/2022

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL		0435
RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000		
LAGO DA PEDRA / MA		
CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90	Inscrição Estadual: ISENT0	
Local de Registro: Junta Comercial	Data do Registro: 06/02/2006	Nº do Registro: 21101458921
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 2
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
Receita de Prestação de Serviços		
Serviços Prestados	1.059.330,00	1.059.330,00
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Tributárias		
Simplex Nacional	112.527,45	112.527,45
(=) Lucro Bruto		946.802,55
(-) Custos Operacionais		
Despesas Operacionais	252.652,55	252.652,55
(=) Lucro Bruto		694.150,00
(-) Despesas Administrativas		
Distribuição de Lucros de Sócio	600.000,00	600.000,00
(=) Lucro Bruto		94.150,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		94.150,00

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
 C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 C.P.F. :452.543.623-91
 R.G. :169223320010

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{144.150,00}{128.300,00} \quad \text{ILG : } 1,12$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{64.150,00}{15.772,55} \quad \text{ILC : } 4,07$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{262.450,00}{128.300,00} \quad \text{ISG : } 2,05$$

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CPF: 398.148.663-34
CRC/MA - 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
CPF: 452.543.623-91
R.G: 169223320010

NOTAS EXPLICATIVAS

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921

Folha: 4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 64.150,00

2) Créditos

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário. R\$ 80.000,00

3) Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário. R\$ 112.527,45

4) Patrimônio Líquido

Registrado pelo Valor original de constituição/alteração acrescidos pelos lucros acumulados do movimento no ano calendário. R\$ 134.150,00

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F. :452.543.623-91
R.G. :169223320010



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 08:18 SOB N° 20230196187.
PROTOCOLO: 230196187 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301906674. CNPJ DA SEDE: 07871928000190.
NIRE: 21101458921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, município Lago da Pedra, CNPJ nº 07.871.928/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21101458921.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2006

Ato constitutivo: 21101458921

Lago da Pedra, 01/01/2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0006

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
05/01	248.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	40.000,00
		Total Débitos	40.000,00
		Total Créditos	40.000,00
09/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
16/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
16/01	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	24.563,00
		Total Créditos	24.563,00
23/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
24/01	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
24/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	15.200,00
		Total Débitos	23.200,00
		Total Créditos	23.200,00
30/01	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
30/01	309.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	33.530,00
		Total Créditos	33.530,00
31/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	155.493,00
		Créditos :	155.493,00

LIVRO DIÁRIO**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL****0435**

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	155.493,00
		Créditos :	155.493,00
31/01	17.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2023	9.861,81
31/01	276.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.159,50
31/01	292.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	81.021,31
		Total Créditos	81.021,31
		Total do Mês =====> Débitos :	226.514,31
		Créditos :	226.514,31

		A Transportar =====> Débitos :	226.514,31
		Créditos :	226.514,31

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	226.514,31
		Créditos :	226.514,31
01/02	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.000,00
		Total Débitos	3.000,00
		Total Créditos	3.000,00
06/02	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
07/02	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
07/02	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	20.700,00
		Total Créditos	20.700,00
08/02	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
15/02	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
24/02	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
24/02	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
27/02	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
27/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	26.363,00
		Total Créditos	26.363,00
		A Transportar =====> Débitos :	334.540,31
		Créditos :	334.540,31

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	334.540,31
		Créditos :	334.540,31
28/02	38.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2023	11.557,23
28/02	277.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.170,30
28/02	293.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
28/02	310.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	94.557,53
		Total Créditos	94.557,53
		Total do Mês =====> Débitos :	429.097,84
		Créditos :	429.097,84

		A Transportar =====> Débitos :	429.097,84	Créditos :	429.097,84
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL 0435
 Rua Cel Pedro Boga, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90
 Inscrição Estadual: ISENT0
 Local de Registro : Junta Comercial Data do Registro : 06/02/2006 Nº do Registro : 21101458921
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0006 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	429.097,84
		Créditos :	429.097,84
01/03	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
07/03	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
08/03	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
14/03	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
22/03	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
22/03	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
28/03	320.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	21.830,00
		Total Créditos	21.830,00
29/03	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/03	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
30/03	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		A Transportar =====> Débitos :	551.290,84
		Créditos :	551.290,84

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	551.290,84
		Créditos :	551.290,84
30/03	278.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.080,00
30/03	294.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	89.943,00
		Total Créditos	89.943,00
31/03	57.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2023	10.906,57
		Total Débitos	10.906,57
		Total Créditos	10.906,57
Total do Mês =====>		Débitos :	623.277,41
		Créditos :	623.277,41
		A Transportar =====> Débitos :	623.277,41
		Créditos :	623.277,41

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0006

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 623.277,41	Créditos : 623.277,41
04/04	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
04/04	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	19.900,00
		Total Créditos	19.900,00
05/04	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
05/04	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	24.500,00
		Total Créditos	24.500,00
12/04	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
24/04	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
24/04	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
28/04	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
28/04	279.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.120,70
28/04	295.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
28/04	321.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	92.950,70
		A Transportar =====> Débitos : 790.228,11	Créditos : 790.228,11

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====> Débitos :	790.228,11	Créditos :
				790.228,11
			Total Créditos	92.950,70
30/04	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2023		9.106,17
			Total Débitos	9.106,17
			Total Créditos	9.106,17
		Total do Mês =====>	Débitos : 799.334,28	Créditos :
				799.334,28

		A Transportar =====>	Débitos : 799.334,28	Créditos :	799.334,28
--	--	--------------------------------	-----------------------------	-------------------	-------------------

Processo n° 0170201/2025
 Fls n° 180
 Visto Página 10 de 28
 Fls n°
 Visto
 Fls n°
 Visto 0435

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar =====> Débitos :	799.334,28
		Créditos :	799.334,28
02/05	75.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
02/05	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	24.563,00
		Total Créditos	24.563,00
04/05	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
08/05	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
08/05	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
08/05	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	38.500,00
		Total Créditos	38.500,00
25/05	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
25/05	89.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
30/05	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
30/05	322.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	31.830,00
		Total Créditos	31.830,00
		A Transportar =====> Débitos :	921.527,28
		Créditos :	921.527,28

LIVRO DIÁRIO

Processo n.º 01702016025
 Pág. 11 de 28
 Fls n.º 121
 Livro

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	921.527,28
		Créditos :	921.527,28
31/05	93.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2023	10.877,52
31/05	280.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.215,80
31/05	296.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	72.093,32
		Total Créditos	72.093,32
		Total do Mês =====> Débitos :	993.620,60
		Créditos :	993.620,60
		A Transportar =====> Débitos :	993.620,60
		Créditos :	993.620,60

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	993.620,60
		Créditos :	993.620,60
02/06	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
06/06	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
06/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/06	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	33.900,00
		Total Créditos	33.900,00
12/06	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
14/06	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
23/06	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
26/06	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/06	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.093.983,60
		Créditos :	1.093.983,60

LIVRO DIÁRIO

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0006

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.093.983,60
		Créditos :	1.093.983,60
30/06	112.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2023	10.884,40
30/06	281.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.232,50
30/06	297.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
30/06	323.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.869,80
		Total Débitos	93.986,70
		Total Créditos	93.986,70
		Total do Mês =====> Débitos :	1.187.970,30
		Créditos :	1.187.970,30
		A Transportar =====> Débitos :	1.187.970,30
		Créditos :	1.187.970,30

LIVRO DIÁRIO

Processo nº 0170012025
Fls nº 134 de 28
Página 14 de 28
Visto _____

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.187.970,30
		Créditos :	1.187.970,30
03/07	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
06/07	251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
06/07	253.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
06/07	255.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/07	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	50.200,00
		Total Créditos	50.200,00
13/07	259.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
20/07	261.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
24/07	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
24/07	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	6.050,00
		Total Créditos	6.050,00
25/07	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
25/07	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.303.146,30
		Créditos :	1.303.146,30

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO
 Data do Registro : 06/02/2006 Nº do Registro : 21101458921
 LIVRO : 0006 FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.303.146,30
		Créditos :	1.303.146,30
25/07	271.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	33.963,00
		Total Créditos	33.963,00
28/07	298.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
28/07	324.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	81.830,00
		Total Créditos	81.830,00
31/07	273.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2023	13.246,77
31/07	282.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.169,50
		Total Débitos	14.416,27
		Total Créditos	14.416,27
Total do Mês =====>		Débitos :	1.406.992,57
		Créditos :	1.406.992,57

		A Transportar =====> Débitos :	1.406.992,57	Créditos :	1.406.992,57
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Pág. 16 de 28
 Fls nº 136
 Visto 0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO
 Data do Registro : 06/02/2006
 LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921
 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	1.406.992,57
			Créditos :	1.406.992,57
02/08	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		8.200,00
			Total Débitos	8.200,00
			Total Créditos	8.200,00
03/08	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		11.700,00
			Total Débitos	11.700,00
			Total Créditos	11.700,00
08/08	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		12.500,00
08/08	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		14.000,00
			Total Débitos	26.500,00
			Total Créditos	26.500,00
10/08	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		12.000,00
			Total Débitos	12.000,00
			Total Créditos	12.000,00
23/08	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		8.000,00
			Total Débitos	8.000,00
			Total Créditos	8.000,00
24/08	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		7.600,00
			Total Débitos	7.600,00
			Total Créditos	7.600,00
29/08	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		10.000,00
			Total Débitos	10.000,00
			Total Créditos	10.000,00
30/08	283.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		1.320,00
30/08	299.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS		60.000,00
		A Transportar =====>	Débitos :	1.552.312,57
			Créditos :	1.552.312,57

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL 0435
 Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90 Inscrição Estadual: ISENT0
 Local de Registro : Junta Comercial Data do Registro : 06/02/2006 Nº do Registro : 21101458921
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0006 FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.552.312,57
		Créditos :	1.552.312,57
		Total Débitos	61.320,00
		Total Créditos	61.320,00
31/08	153.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2023	9.116,49
31/08	325.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	30.946,49
		Total Créditos	30.946,49
		Total do Mês =====> Débitos :	1.583.259,06
		Créditos :	1.583.259,06
		A Transportar =====> Débitos :	1.583.259,06
		Créditos :	1.583.259,06

LIVRO DIÁRIO

Visto 2

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.583.259,06
		Créditos :	1.583.259,06
04/09	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
04/09	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
04/09	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
04/09	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	30.613,00
		Total Créditos	30.613,00
05/09	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
06/09	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
11/09	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
11/09	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	24.500,00
		Total Créditos	24.500,00
21/09	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
26/09	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.679.672,06
		Créditos :	1.679.672,06

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.679.672,06
		Créditos :	1.679.672,06
28/09	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	16.363,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	
28/09	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	10.000,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	
		Total Débitos	26.363,00
		Total Créditos	26.363,00
29/09	300.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	60.000,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	
		Total Débitos	60.000,00
		Total Créditos	60.000,00
30/09	178.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	13.260,40
		2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	
		140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2023	
30/09	284.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	912,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		040 - Pagamento efetuado conforme	
30/09	326.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	21.830,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	
		Total Débitos	36.002,40
		Total Créditos	36.002,40
Total do Mês =====>		Débitos :	1.802.037,46
		Créditos :	1.802.037,46
		A Transportar =====>	Débitos : 1.802.037,46
		Créditos :	1.802.037,46

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ACESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.802.037,46
		Créditos :	1.802.037,46
03/10	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
05/10	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
06/10	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/10	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	23.700,00
		Total Créditos	23.700,00
09/10	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
11/10	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	3.025,00
		Total Créditos	3.025,00
24/10	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
25/10	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
26/10	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.895.425,46
		Créditos :	1.895.425,46

LIVRO DIÁRIO

Processo n.º 0170001/2023
 Página 21 de 28
 Fls n.º 141
 Visto e

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0006

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.895.425,46
		Créditos :	1.895.425,46
27/10	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/10	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
30/10	327.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	24.855,00
		Total Créditos	24.855,00
31/10	201.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2023	11.549,45
31/10	285.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.360,75
31/10	301.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	72.910,20
		Total Créditos	72.910,20
Total do Mês =====>		Débitos :	2.003.190,66
		Créditos :	2.003.190,66

		A Transportar =====>	Débitos :	2.003.190,66	Créditos :	2.003.190,66
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Processo nº 20170201/2025
 Página nº 1472
 Visto e

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO
 Data do Registro : 06/02/2006 Nº do Registro : 21101458921
 LIVRO : 0006 FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.003.190,66
		Créditos :	2.003.190,66
06/11	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/11	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	24.200,00
		Total Créditos	24.200,00
07/11	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
07/11	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	22.200,00
		Total Créditos	22.200,00
13/11	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
21/11	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
21/11	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	11.025,00
		Total Créditos	11.025,00
27/11	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
28/11	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
29/11	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	2.106.578,66
		Créditos :	2.106.578,66

LIVRO DIÁRIO

Processo nº 011028/2025
 Página nº 143
 Visto _____
0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO
 Data do Registro : 06/02/2006 Nº do Registro : 21101458921
 LIVRO : 0006 FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.106.578,66
		Créditos :	2.106.578,66
30/11	222.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2023	11.215,16
30/11	286.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.203,25
30/11	302.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
30/11	328.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
Total Débitos			94.248,41
Total Créditos			94.248,41
Total do Mês =====> Débitos :			2.200.827,07
Créditos :			2.200.827,07
A Transportar =====> Débitos :			2.200.827,07
Créditos :			2.200.827,07

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.200.827,07
		Créditos :	2.200.827,07
05/12	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
05/12	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	23.700,00
		Total Créditos	23.700,00
06/12	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
07/12	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
11/12	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	3.025,00
		Total Créditos	3.025,00
12/12	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
12/12	235.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	20.500,00
		Total Créditos	20.500,00
20/12	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
20/12	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
20/12	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
20/12	243.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	2.311.815,07
		Créditos :	2.311.815,07

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.311.815,07
		Créditos :	2.311.815,07
		Total Débitos	41.563,00
		Total Créditos	41.563,00
28/12	245.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	11.700,00
28/12	287.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.204,00
28/12	329.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	34.734,00
		Total Créditos	34.734,00
30/12	291.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	60.000,00
		Total Créditos	60.000,00
31/12	247.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2023	13.315,21
31/12	353.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.248.819,00
31/12	354.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01 - DESPESAS OPERACIONAIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.131.045,28
31/12	355.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	134.897,18
31/12	356.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	996.148,10
		Total Débitos	3.524.224,77
		Total Créditos	3.524.224,77
Total do Mês =====>		Débitos :	5.930.773,84
		Créditos :	5.930.773,84

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
 C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 C.P.F. :452.543.623-91
 R.G. :169223320010



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001126
Nome: RODRIGO OLIVEIRA NETO CPF: 398.148.663-34
CRC/UF n.º MA-007362/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21/08/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 06 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 398.148.663-34 Controle : 3030.3972.4285.4599

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.

Lago da Pedra, 31/12/2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 01702012025
Fls nº 148
Página 28 de 28
Visto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 19:06 SOB Nº 20240707710.
PROTOCOLO: 240707710 DE 23/05/2024. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA GEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 06/02/2006

Número Registro: 21101458921

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ

65.831,20 D

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos

21.600,00

Móveis e Utensílios

18.700,00

Instalações Comerciais

78.000,00

118.300,00 D

CRÉDITOS

Clientes

122.688,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

306.819,20 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

SIMPLES A RECOLHER

134.897,18

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Despesas Diversas

14.148,30

149.045,48 C

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social

40.000,00

Lucros do Exercício

117.773,72

157.773,72 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

306.819,20 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 306.819,20 (Trezentos e Seis Mil, Oitossentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 C.P.F : 398.148.663-34 RG : 482350820133
 C.R.C :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 C.P.F : 452.543.623-91
 R.G : 169223320010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE EM 31/12/2023

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

Receita de Prestação de Serviços

Serviços Prestados

1.248.819,00

1.248.819,00

(-) Despesas Operacionais

Despesas Tributárias

Simplex Nacional

134.897,18

134.897,18

(=) Lucro Bruto

1.113.921,82

(-) Custos Operacionais

Despesas Operacionais

276.148,10

(=) Lucro Bruto

(-) Despesas Administrativas

Distribuição de Lucros de Sócio

720.000,00

996.148,10

(=) Lucro Bruto

117.773,72

(=) TOTAL DESPESAS

1.131.045,28

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

117.773,72

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO

CONTADOR

C.P.F : 398.148.663-34 RG : 482350820133

C.R.C : MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

TITULAR

C.P.F : 452.543.623-91

R.G : 169223320010

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA GEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

I.E.: ISENTO

Data do Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921

Local de Registro: Junta Comercial

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA : 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{188.519,20}{149.045,48} \quad \text{ILG} : 1,26$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{65.831,20}{14.148,30} \quad \text{ILC} : 4,65$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{306.819,20}{149.045,48} \quad \text{ISG} : 2,06$$

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CPF: 398.148.663-34
CRC: MA7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
CPF: 452.543.623-91
R.G: 169223320010

NOTAS EXPLICATIVAS

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921

Folha: 4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 65.831,20

2) Créditos

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 122.688,00

3) Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 134.897,18

4) Patrimônio Líquido

Registrado pelo Valor original de constituição/alteração acrescidos pelos lucros acumulados do movimento no ano calendário R\$ 157.773,72

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F : 398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C : MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F : 452.543.623-91
R.G : 169223320010



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo n° 0170201/2025
Fls n° 153
Visto Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024 20:41 SOB Nº 20240699424.
PROTOCOLO: 240699424 DE 23/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407318120. CNPJ DA SEDE: 07871928000190.
NIRE: 21101458921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12407316534 em 23/05/2024, protocolo 240707710. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
Número de Registro:	21101458921
CNPJ:	07871928000190
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 19:06 SOB N° 20240707710.
PROTOCOLO: 240707710 DE 23/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407316534. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301862022 em 09/02/2023, protocolo 230196705. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
Número de Registro:	21101458921
CNPJ:	07871928000190
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2023 12:27 SOB Nº 20230196705.
PROTOCOLO: 230196705 DE 09/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301862022. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
NOME FANTASIA.. :	R B ASSESSORIA CONTABIL
REGISTRO..... :	MA-000640/O-7
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	07.871.928/0001-90

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2025 as 14:20:49.

Válido até: 09/04/2025.

Código de Controle: 744156.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
C.N.P.J. – 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na Rua 8 de Maio s/n, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Lago dos Rodrigues-MA, 01 de agosto de 2019



Tarciso de Faria
Tarciso de Faria

Pref. Mun. de Lago dos Rodrigues-MA
TARCISO DE FARIA
Secretário de Administração
Port. 01/2017

Sec. de Administração e Planejamento

Stamp: OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA FIRMADA DE
TARCISO DE FARIA
Lago dos Rodrigues 08/08/2019
Em Test. *Abouza*
VALIDO SOMENTE COM O PRETÓRIO EM AUTENTICAÇÃO

Nilson de Carvalho Sousa
ESCREVENTE AUTORIZADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.376.669/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, Centro, Esperantinópolis (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ACESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ n° 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, n° 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

Esperantinópolis (MA), em 07 de agosto de 2019

1º OFÍCIO
Esperantinópolis

Kléber Lima Carneiro
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 3358 - Portaria n° 410/2017


Poder Judiciário T.J.MA, Selo:
AUTENTICO30R3E3HT87GOKKAPULFI998
18/11/2020 15:58:20 Am. 13.18. Total R\$ 4,84
Emp. R\$ 4,40 FENC. R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Correl. em
http://selo.tjma.jus.br

ANTONIO J. LIMA DE ALMEIDA
ESCRIVÃO PÚBLICO AUTORIZADO

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL
2º OFÍCIO DE LAG

Selo de Fiscalização
16x12

Esperantinópolis / MA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Kléber Lima Carneiro
() por autenticidade
(X) por semelhança
do que dou fé.
Esperantinópolis/MA 07/08/2019



1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis/MA
Registradora: ÉLCIA RODRIGUES LIMA
Reg. Substituta: LAÉRCIA R. LIMA BRITO
Rua Genésio Carvalho, 1236, Centro, CEP: 65750-000



Processo nº 0170001/2025
 Fls nº 159
 Visto l

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
 CNPJ: 01.612.348/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Roberto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.348/0001-00, com sede na Praça dos Dois Poderes S/Nº, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2018.

São Roberto-MA, em 01 de agosto de 2019



Marleide de Oliveira Carneiro
 Secretária Mun. de Administração
 PORTARIA Nº 05/2017

Marleide de Oliveira Carneiro
 834.406.316-20

Poder Judiciário T.J.MA. SMC
 ALITE N103083CDVMMW17251HTSECB
 18/11/2020 15:58:20, Abr: 13:18, Total R\$ 49,93
 E-mail R\$ 4,40 / E-REC R\$ 0,10 / FADDP R\$ 0,17
 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
 https://seio.tjma.jus.br

Marleide de Oliveira Carneiro
 ESCREVAITE AUTORIZADO



1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis/MA
 Registradora
 Reg. Subj. Imob.
 RODRIGUES LIMA
 A. R. LIMA BRITO
 Centro, Lago da Pedra, MA
 OFÍCIO
 Lima / MA
 Selo de Fiscalização
 Reconhecimento de Firma
 00003206

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço a(s) assinatura(s) de Marleide de Oliveira Carneiro
 por autenticidade
 por semelhança
 do que dou fé.
 Esperantinópolis/MA 08/08/19
Rima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, inscrita no CNPJ - 06.202.808/0001-38, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro - Poção de Pedras - MA - CEP: 65.740-000, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2013 à 2019.

Poção de Pedras, em 07 de agosto de 2019

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Francisco de Assis Lima Pinheiro
Portador do CPF: 857.755.173-34
Portaria nº 144/2017-GPM

Francisco de Assis Lima Pinheiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Município de Poção de Pedras - MA
Rua Manoel Máximo, 49 - Centro
Poção de Pedras - MA
Maria Francisca de Silva Araújo Carvalho
Escrivente

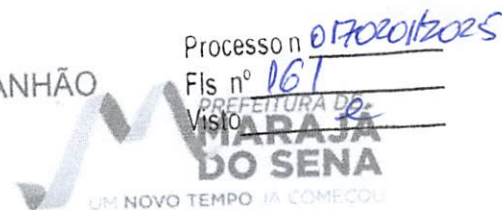
Cartão de Controle de Arquivo
Número de Arquivo: 0170201/2025
Data de Arquivamento: 07/08/2019

07/08/2019
M. Araújo Carvalho
Maria Francisca de Silva Araújo Carvalho
Escrivente Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARARÁ DO SENA – MARANHÃO

CNPJ: 01.555.070/0001-79

Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n – Centro –Marajá do Sena-MA- CEP: 65714-000




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maraja do Sena-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, com sede na Avenida Dep. Cesar Bandeira s/n, centro, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

Maraja do Sena-MA, 07 de agosto de 2019

Elivando Pessoa Lima
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 954.919.373-04
002/2017


Elivando Pessoa Lima
Secretario Municipal de Administração

Processo nº 017010/2005
Fls nº 162
15to



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO



Autorizado pelo Decreto

DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e em vista dos termos da ata de colação de grau realizada na data de dezembro de dois mil e seis, confere a

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

nacionalidade BRASILEIRA na qualidade de AGO DO JUNCO - MA

nascido (a) a 31/08/1972, identificado(a) com o nº 185223320010-G/SPM, o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e vantagens concedidos a este título pelas leis da República.



Abril de 2007

Jorge Inácio Vitorino Venetio
Pró-Reitor Acadêmico

Claudia Maria dos Reis Ferraz
Secretária Acadêmica

Raimundo Batista da Costa
Diplomado

[Signature]
Reitor

processo nº 0720012025
Fls nº 163
visto e

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Reconhecido
pela Portaria Ministerial N.º 241, de 11.02.94, publicada
no D.O.U. de 16.02.94, Seção I, Página 2213.

Prof. Aldy Mello de Araújo
Reitor

Prof. Jorge Creso Cutrim Demétrio
Pró-Reitor Acadêmico

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO - UNICEUMA
Pró-Reitoria de Graduação
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 2243/2007
Livro nº 007 Fls nº 253
Em 04/05/2007 , Processo nº 14286/2007-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.


CLAUDINA MARIA DOS REIS KERFEIRA
Secretário(a) Acadêmico(a)

Visto:

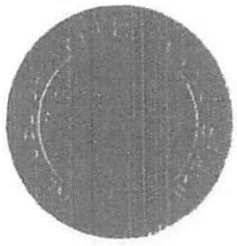

JORGE CRESO CUTRIM DEMÉTRIO
Pró-Reitor Acadêmico

Ministério da Educação
Centro Universitário do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima

Em 04 de maio de 2007


ALDY MELLO DE ARAÚJO
Reitor

Processo nº 012001/2012
Fls nº 169
Visto



Faculdade do Estado do Maranhão



FAEM
FACULDADE
DO ESTADO DO
MARANHÃO

☉ Diretor da Faculdade do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Direito, em 20 de janeiro de 2012, confere o título de

Bacharel em Direito a

Raimundo Batista da Costa

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 31 de agosto de 1972
R.G. n.º 16922332001 - 0 - MA

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís, 20 de janeiro de 2012

Selma Batista da Costa Pompeu
Secretário(a)

[Handwritten Signature]
Diretor(a)

Raimundo Batista da Costa
Diplomado(a)

Diretor: Newton Roberto Gregório Moraes
Secretário(a): Selena Leticia da Costa Campos

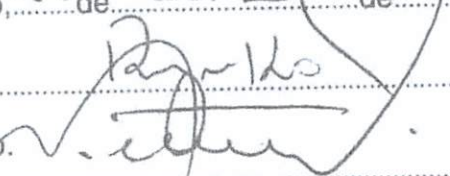
Faculdade do Estado do Maranhão

Curso de Direito


Reconhecido nos Termos da portaria normativa
nº 40, de 12/12/2007, do Ministério da Educação
e republicada no D.O.U de 29/12/2010.

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 0272
Processo n.º 2012.1.00272
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.
São Paulo, 27 de JUNHO de 2012

De acordo. 

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885

Processo n.º 01020112025
Fls n.º 165
Visto 



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U.n.º128, 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295



PROPPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO

Certificado

Conferimos a *Raimundo Batista da Costa* o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em *Contabilidade e Controladoria Pública*, modalidade *Lato Sensu*, realizado no período de 25/02/2007 a 09/11/2008, com 485 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução n.º 1/2007 do CNE/CES e Instruções Normativas da U.T.P.

Curitiba, 30 de novembro de 2010.

Prof. Dr. Roberval Eloy Pereira
Pró-Reitor

Prof. Dra. Cleide Meirelles Esteves Piragis
Coordenadora da Pós-Graduação *Lato Sensu*

Aluno: Raimundo Batista da Costa

Disciplina	Carga Horária	Média	Professores e Titulações
Administração Pública.....	25h	8,0	Mamede Said Maia Filho – Mestre
Finanças Públicas.....	25h	8,2	Cézar Freitas Lopes – Especialista
Economia Brasileira.....	25h	9,0	Ezalmone Moreira dos Santos – Doutor
Fundamentos do Direito Administrativo.....	25h	9,6	Umberto José Travaglia – Mestre
Orçamento Público I.....	25h	10,0	Luiz Alberto Rocha de Lira – Mestre
Orçamento Público II.....	25h	9,0	Luiz Alberto Rocha de Lira – Mestre
Redação de Relatórios.....	25h	9,5	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Contabilidade Pública.....	25h	8,5	Alcyon Ferreira de Souza – Mestre
Auditoria Governamental.....	25h	9,2	Cézar Freitas Lopes – Especialista
Balanço Social.....	25h	10,0	Alfredo Tertuliano de Carvalho – Mestre
Controladoria Pública.....	25h	8,0	José Levi Bento – Mestre
Gestão Estratégica de Custos.....	25h	9,0	José Carlos Nader Motta – Doutor
Gestão de Pessoas.....	25h	9,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Planejamento Estratégico.....	25h	9,4	José Carlos Nader Motta – Doutor
Projeto de Conclusão I.....	25h	9,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Projeto de Conclusão II.....	25h	9,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Sistema de Informação.....	25h	7,5	Silvio Gúlias Júnior – Mestre
*Disciplina Optativa: Docência Superior.....	60h	10,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Monografia: "A importância do PPA, LDO e LOA para a contabilidade pública com a interligação do sistema de controle interno"	-	8,5	

Registrado à folha n.º 035 sob matrícula n.º 028 do Livro n.º 018-01 de Certificados de Especialização.

Critérios de Avaliação:

Valores Mínimos: Frequência 75%

Aproveitamento em cada disciplina e na monografia: 70%

- Período: 25/02/2007 a 09/11/2008

- Carga Horária Total: 485 horas

- Conforme Resolução n.º 1/2007 do CNE/CES e Instruções Normativas da U.T.P.

Coordenação: Cláudio Nogas – Mestre





RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170201/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis/MA.

O Município de Esperantinópolis/MA, através da Secretária Municipal de Administração, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa: **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boguea, Centro Cep: 65.715-000, em Lago da Predra/MA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

Considerando que a empresa **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, já prestou serviços de mesmo objeto e semelhantes em outras cidades do Maranhão, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissionais com notória especialização.

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa, de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VIII da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL Visto
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 017020112025
Fls nº 170

Visto e

AUTORIZAÇÃO

Ao
Senhor
ANTONIO CAITANO LIMA
Agente de Contratação
Município de Esperantinópolis

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 09 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 0170201/2025
Fls nº 171
Visto e

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

À
Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0170201/2025, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade, tendo como objeto a contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA R.B. DA COSTA
ASSESSORIA CONTÁBIL.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.376.669/0001-69, neste ato representado pela Sra. KELLVANE FERREIRA SOUSA Secretária Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 01/01/2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boga, Centro Cep: 65.715-000, em Lago da Pedra/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATRADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0170201/2015, e o resultado final da Inexigibilidade de licitação nº 017/2025, com fundamento na artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Esperantinópolis, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços; 1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);	Mês	12	12.500,00	150.000,00



<p>4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual;</p> <p>5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual;</p> <p>6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual;</p> <p>7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO;</p> <p>8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;</p> <p>9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal;</p> <p>10. Assessoria e Consultoria na Elaboração e Encaminhamento do SISTN anual;</p> <p>11. Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE;</p> <p>12. Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários Vigentes;</p> <p>13. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC</p> <p>14. Assessoria e Consultorias na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais;</p> <p>15. Assessoria e Consultoria a servidor municipal responsável pela elaboração das Prestação de Contas dor recursos Federais provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;</p> <p>16. Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal;</p> <p>17. Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP;</p> <p>18. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo</p>				
--	--	--	--	--



<p>Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA; 19. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); 20. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Prefeitura Municipal); 21. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 22. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 23. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 24. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 25. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.</p>				
---	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 - 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.00,00 (cinquenta mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração



3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis – MA, em xx de xxxxx de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PARECER JURÍDICO

A
Senhora
Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato para prestação de serviços ao O Município de Esperantinópolis/MA, em Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada junto ao Ministério da Fazenda, com fundamento no art. 74, inciso III alínea C da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III –DA FUNDAMENTAÇÃO



A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso III alínea A da Lei nº 14.133/2021, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Outro requisito também mantido na Lei n. 14.133/2021 se relaciona com a notória especialização do profissional, que deve estar relacionada ao objeto pretendido. O conceito lançado no § 1º do art. 25 da Lei n. 8.666/1993 foi reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 com uma pequena modificação, mas ainda se refere a requisitos da atividade da pessoa que permitam inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A modificação foi a substituição do vocábulo "**indiscutivelmente**" por "**reconhecidamente**" e não traz reflexos práticos significativos para a análise tratada neste parecer.

IV - CONCLUSÃO:

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do contrato de prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

Retornem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 026/2025

PORTARIA N° 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n.º 017/2025
Fls n.º 189
Visto e

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N: 017/2025

ASSUNTO: contratação direta por inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boguea, Centro Cep: 65.715-000, em Lago da Predra/MA.

A Inexigibilidade de Licitação a contratação direta, por Inexigibilidade, de especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, estimando um valor a receber de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Esperantinópolis – MA 13 de janeiro de 2025

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 0170201/2025
Fls n° 190
Visto e

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Inexigibilidade n° 017/2025**, amparado pelo artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, convocamos a empresa **R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL** inscrita no CNPJ sob o n° 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boguea, Centro Cep: 65.715-000, em Lago da Predra/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Finanças, para assinatura do Termo de Contrato.

Ele deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 13 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 004/2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2025 08:42:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.**
CNPJ: **07.871.928/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.
CNPJ: 07.871.928/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:58 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **9CAE.700F.F740.3C31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.871.928/0001-90
Razão Social: R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA CEL PEDRO BOGEA 247 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703121358122561

Informação obtida em 14/01/2025 08:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.871.928/0001-90
Certidão nº: 2566269/2025
Expedição: 14/01/2025, às 08:51:10
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.871.928/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.